



PRN 3/2022
00006

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

PRN 3/2022

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Dê-se a seguinte redação ao art. 69-A da Resolução nº 1, de 2006CN, alterado pelo Projeto de Resolução nº 3, de 2022-CN:

“Art. 69-A. O Relator-Geral deverá indicar para execução das programações a que se refere o inciso IV do art. 53, oriundas exclusivamente de indicações cadastradas pelas comissões temáticas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, na proporção de 50% dos recursos disponíveis para cada Casa Legislativa” (NR). (NR)

.....

§ 3º A distribuição dos recursos entre as comissões de cada Casa Legislativa respeitará o número de membros titulares de cada comissão” (NR)”

JUSTIFICATIVA

Foi protocolado em 13/12/2022, junto à Mesa Diretora do Congresso Nacional, o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3 de 2022 destinado a alterar a Resolução nº 1/2006-CN com o objetivo de supostamente conferir transparência e implementar critério de impessoalidade para formalização da indicação das emendas apresentadas pelos relatores gerais dos projetos de leis orçamentárias anuais, com implementação do disposto no § 5º do art. 79 da Lei nº 14.436, de 09 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Propomos alterações no caput do art. 69-A para que as indicações cadastradas as indicações das programações referidas no caput serão distribuídas em sua



SF/22207.23422-17



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

integralidade pelo Relator-Geral igualmente entre as comissões temáticas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, na proporção de 50% para cada Casa Legislativa.

A alteração que propomos no § 3º busca tornar a distribuição dos recursos mais isonômica e impessoal. Afinal de contas, estamos tratando de recursos públicos e todos os parlamentares possuem a mesma legitimidade para decidir sobre a destinação desses recursos de acordo com as necessidades de seus eleitores e de suas unidades da federação. Os gastos do governo devem seguir critérios técnicos e levar em conta as condições socioeconômicas de

localidades beneficiadas. Enquanto esses critérios não são implementados, propomos que o valor total das emendas de Relator-Geral seja distribuído igualmente entre as comissões temáticas das Casas Legislativas, de sorte a tornar o processo de alocação destes recursos mais transparente e sujeito ao debate pluripartidário diante da sociedade, reforçando assim a democracia e à transparência

Data: _14_/_12_/_2022

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN – PP / SC:

Assinatura



SF/22207.23422-17